

do Conselho Superior, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, através de e-mail institucional regularmente distribuídos a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1) Processo nº14046677-0; 2) Processo nº13623639-1; 3) Processo nº14185493-6; 4) Processo nº14208018-7. Compareceram os seguintes membros: a Defensora Pública-Geral e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Andréa Maria Alves Coelho, Conselheira Nata; a Exma. Sra. Subdefensora Pública Geral Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra, Conselheira Nata; Exma. Sra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu, Conselheira Nata; Exma. Sra. Amélia Soares da Rocha, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito e o Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homsí Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Sra. Ana Virgínia Ferreira Carmo, Ouvidora-Geral e representando a ADPEC, Exma. Sra. Sandra Moura de Sá. Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Epaminondas Carvalho Feitosa, Conselheiro Eleito, por motivos de doença. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Andréa Maria Alves Coelho e secretariada pelo Exmo. Sr. Túlio Iumatti. Foi aprovada a Súmula da Ata da 7ª Sessão Ordinária. Em pauta processo nº14046677-0 que tem como parte interessada a Assessoria de Relacionamento Institucional da DPGE, onde apresenta proposta de minuta de regulamentação do Núcleo de Petição Inicial-NUPETI, sendo o relator- vista o Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto, que em continuidade a sessão anterior, em relação ao artigo 9º ficou decidido por maioria com o relatório vista, sendo o número de 06 novas senhas. Em relação ao parágrafo 1º aprovada a proposta original. Em relação ao parágrafo 2º da proposta do relator-vista ficou decidido por unanimidade venceu a proposta do relator-vista. Em relação ao artigo 10 por maioria venceu a proposta da relatoria original. Em relação ao artigo 11 por maioria: “Após iniciado o atendimento, havendo acordo entre as partes, o Defensor Público elaborará termo de acordo, o qual deverá ser inserido no sistema. Devendo o art.11 do voto vista tornar-se o novo artigo 12 em seu texto integral. Em relação ao artigo 12 que passará a ser renumerado com artigo 13, votado por unanimidade o caput, I, II, III, IV da proposta original. Em relação ao inciso V por maioria deve ser transformado em parágrafo único com a seguinte redação: “ Aos Defensores com atuação no projeto Defensoria Pública Itinerante (Unidade Móvel), sem prejuízo da atuação de Defensores Públicos voluntários caberá ministrar palestras, cursos, oficinas e/ou treinamentos para as comunidades atendidas, conforme calendário prévio, indicado pela supervisão do NAPI”. Em relação ao inciso VI por unanimidade pela supressão do inciso VI, devendo ser renumerado os demais incisos. Em relação ao inciso VII aprovado por unanimidade devendo ser renumerado ao inciso VI. Em relação aos artigos 13 e 14 aprovados por unanimidade. Em relação ao artigo 15, em empate de votação, a presidente por seu voto de minerva pela supressão do artigo 15 do relator vista e também da proposta original, devendo ser os demais artigos renumerados. Referente ao artigo 16 aprovado por unanimidade. Em relação ao artigo 17 fica aprovado por unanimidade o voto vista, com a exclusão da palavra “voluntários”. Em relação ao art.18 do voto vista ficou decidido por unanimidade pela aprovação. Fica decidido pela supressão das disposições finais e transitórias devendo o artigo 21 e 22 serem integrados ao texto corrido da resolução e renumerado. Em pauta processo nº13623639-1 que tem como parte interessada o Dr. Roberto Ney Fonseca de Almeida, onde apresenta proposta de resolução que dispõe sobre o afastamento dos membros natos e eleitos do Conselho Superior para se candidatar ao cargo de Defensor Público Geral do Estado do Ceará, sendo o relator- vista o Conselheiro Gustavo Gonçalves de Barros que apresentou voto no sentido de indeferimento da proposta no que foi seguido pela maioria dos Conselheiros. Em pauta processo nº14185493-6 que tem como parte interessada o Dr. Alfredo Jorge Homsí Neto, onde apresenta proposta de resolução que dispõe sobre um novo regimento interno para o Colegiado, sendo o relator o Conselheiro Epaminondas Carvalho Feitosa, que em virtude de ausência justificada, ficou prejudicada a análise do processo. Em pauta processo nº14208018-7 que tem como parte interessada o Supervisor das Defensorias de Família Antonio Benevides Filho, onde apresenta proposta de alteração da Resolução nº95, sendo o relator o Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto. Solicitaram sustentação oral os seguintes Defensores Públicos: Dra. Raquel Filgueira Mascarenhas, Dra. Sâmia Costa Farias Maia e Dr. Giovanni Carvalho Collyer. Após a leitura do relatório foi aberta a palavra ao Dr. Giovanni Carvalho Collyer que expôs razões no sentido de aprovação da proposta apresentada pelos Defensores do Núcleo da família. Aberta a palavra a Dra. Sâmia Costa Farias Maia que defendeu também a proposta apresentada. Aberta a palavra a Dra. Raquel Filgueira Mascarenhas que manifestou o posicionamento em sentido de manutenção da resolução número 95. que apresentou voto no sentido de indeferimento da proposta apresentada de modificação da resolução n. 95. e propõe a anulação de ofício da resolução n. 95. Apiciada a questão preliminar sobre a suspensão da resolução n. 95. Diante da discussão o relator propôs a suspensão da

resolução n. 95 em relação ao art.733 do CPC, restabelecendo-se o que antes vigorava, nesse tocante. Por tido havido empate da votação pela presidência com atribuição de voto de minerva pelo indeferimento do pedido de suspensão provisória. Devendo ser mantida a vigência integral da resolução 95. A Ouvidora Geral solicitou o sobrestamento do julgamento por entender necessário. A presidente do Conselho perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada às 1145h. Fortaleza, 23 de abril de 2014.

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº307/2014 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.1º c/c Art.5º, inciso XV da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: I – De acordo com a dicção do Art.3º, VI c/c Art.5º, IX da Lei Complementar nº98/11, **AVOCAR e ANULAR o Conselho de Disciplina sob Portaria 116/2009 – DP/3**, protocolado sob SPU 13695240-2, publicada em B.C.G nº112/2009, que tem como acusado o policial militar SD **FRANCISCO HERMÍNIO PINHEIRO FILHO**, M.F. 105.693-1-1, em virtude de irregularidades formais e matérias que infringiram os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; II – Determinar a instauração de um novo Conselho de Disciplina, conforme dispositivo legal do Art.3º, IV da Lei Complementar 98/11; III – Designar a 4ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina composta pelos Oficiais TEN-CEL PM VLADIMIR FEIJÓ FROTA, MF. 002.631-1-7, CAP PM CÍCERO NONATO SOUSA PASSOS, M.F. 125190-1-X e o CAP PM SÉRGIO LOPES SANTANA, MF. 050.739-1-X, para sob a presidência do primeiro, instruir o feito. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 02 de abril de 2014.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº421/2014.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA INDICAÇÕES DE MILITARES E SERVIDORES CIVIS, CEDIDOS A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), ÀS ATIVIDADES DOCENTES NA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP) E AO AGRACIAMENTO COM MEDALHAS CORPORATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO no uso de suas atribuições previstas no inciso II do art.5º da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e; Considerando a imperiosa necessidade de estabelecer uma política institucional com critérios objetivos visando as indicações para atividades docentes no âmbito da AESP e condecorações de medalhas corporativas; Considerando os princípios institucionais da valorização, motivação, impessoalidade, imparcialidade, equidade, publicidade e eficiência que devem nortear a Administração Pública; Considerando a atribuição legal deste órgão de controle externo disciplinar prevista no inciso XIV do art.3º da Lei Complementar nº98/11 de participar e colaborar com a AESP na elaboração de planos de capacitação, bem como na promoção de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização relacionados com suas atividades; Considerando, ainda, a necessidade organizacional, em face do seu caráter multiinstitucional, de se estabelecer critérios lógicos e objetivos destinados a indicação de militares e servidores civis para as atividades docentes no âmbito da AESP e ao agraciamento com medalhas corporativas; Considerando, finalmente, que tais critérios se destinam a legitimar o processo de indicação dos profissionais dentro de uma lógica proporcional e contemplativa da expectativa institucional valorativa dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem como prevenção de desvios de condutas e de destaque nas respectivas carreiras; RESOLVE: Art.1º Ao exercício da atividade docente serão indicados os militares e servidores civis com capacitações específicas e/ou experiências docentes

comprovadas, respeitado nos casos de cursos militares a precedência hierárquica. §1º As indicações subsequentes ao primeiro exercício observará a ordem de classificação meritória decorrentes das respectivas avaliações acadêmicas dos discentes e coordenação pedagógica disponibilizadas pela Direção da AESP. §2º Nas palestras e/ou seminários com temáticas relacionadas as atividades da Controladoria Geral de Disciplina com carga horária de até 8 horas observar-se-á o regime de rodízio na ordem classificatória a que se refere o parágrafo anterior. Art.2º Considerar como disciplinas curriculares e/ou temáticas relacionadas as atividades da Controladoria Geral de Disciplina: I - Legislação da CGD; II - Direito Disciplinar Militar; III - Legislação PM/BM; IV - Estatuto Policial Civil; V - Manual de Polícia Judiciária. §1º As coordenações das disciplinas ficarão a cargo dos respectivos Coordenadores de Disciplina da estrutura organizacional da Controladoria Geral de Disciplina. §2º Os encargos de conteudistas recairão, preferencialmente, sobre militares e servidores civis indicados pelo Controlador Geral de Disciplina. Art.3º As atividades docentes serão considerados atos de serviço e conciliadas com o expediente administrativo da Controladoria Geral de Disciplina sem prejuízo do cumprimento das metas e missões institucionais. Parágrafo único. Constatado o descumprimento das metas e missões institucionais e avaliação inferior a média determinada pela Direção da AESP o docente deixará de integrar as futuras indicações até o restabelecimento e recuperação por meio de capacitações. Art.4º A indicação de militares para o agraciamento com medalhas corporativas obedecerá à proporção de 02 (duas) medalhas para Oficial e 01 (uma) para Praça. §1º Inicialmente serão indicados os que integraram os últimos Quadros de Acesso por

Merecimento (QAM) das respectivas corporações militares, portanto, em condições legais de serem promovidos. §2º Ultrapassado o critério a que se refere o parágrafo anterior observar-se-á o critério de antiguidade. Art.5º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Controlador Geral de Disciplina. Fortaleza/CE, 12 de maio de 2014.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº424/2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de instruir Sindicância Administrativa, sob SPU Nº14011184-0, com a realização de oitiva de testemunhas, concedendo-lhes MEIA diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "A", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de maio de 2014.

Kleina Chaves Nogueira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº424/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES	SUBTENENTE PM	V	16/05/2014	SOBRAL/CAMOCIM/SOBRAL	0,5	RS61,33	RS30,67	RS30,67
FRANCISCO REGINALDO SILVA SOARES	SOLDADO PM	V	16/05/2014	SOBRAL/CAMOCIM/SOBRAL	0,5	RS61,33	RS30,67	RS30,67
TOTAL GERAL								RS61,34

*** **

PORTARIA CGD Nº425/2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas nos autos do Conselho de Disciplina de SPU Nº13642132-6, concedendo-lhes UMA diária E MEIA, de acordo com o artigo 3º; alínea "B", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de maio de 2014.

Kleina Chaves Nogueira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº425/2014 DE 13 DE MAIO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
MARIA SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	MAJOR PM	IV	15 A 16/05/2014	JUAZEIRO DO NORTE/ORÓS/JUAZEIRO DO NORTE	1,5	RS64,83	RS97,25	RS97,25
JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO	CAPITÃO PM	IV	15 A 16/05/2014	JUAZEIRO DO NORTE/ORÓS/JUAZEIRO DO NORTE	1,5	RS64,83	RS97,25	RS97,25
CÍCERO BANDEIRA FERREIRA DE CALDAS	TENENTE PM	IV	15 A 16/05/2014	JUAZEIRO DO NORTE/ORÓS/JUAZEIRO DO NORTE	1,5	RS64,83	RS97,25	RS97,25
CÍCERO LUCENA DE FIGUEIREDO	SOLDADO PM	V	15 A 16/05/2014	JUAZEIRO DO NORTE/ORÓS/JUAZEIRO DO NORTE	1,5	RS61,33	RS92,00	RS92,00
TOTAL GERAL								RS383,75

*** **

PORTARIA Nº427/2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO**, ocupante do cargo de CAPITÃO PM, matrícula nº000.010-1-5, desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, a **viajar** à cidade de FORTALEZA-CE, no dia 16 DE MAIO DE 2014, a fim de instruir a Sindicância Administrativa SPU Nº13726012-1 para realizar oitiva de testemunhas, concedendo-lhe MEIA diária, no valor unitário de R\$64,83 (SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), totalizando R\$32,42 (TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), ACRESCIDOS DE 40% de acordo com o artigo 3º; alínea "A", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de maio de 2014.

Kleina Chaves Nogueira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **